LEI Nº. 467/00, DE 12 DE ABRIL DE 2000.

Autor: Vereador Luciano Gomes

"Dispõe sobre a adoção de uniforme alternativo opcional para os trabalhadores rodoviários do Município".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizada, nas linhas de transporte coletivo municipais a adoção, pelos motoristas e cobradores, de uniforme opcional para uso nos meses de verão.

Art. 2º - O uniforme opcional de que trata o artigo anterior será constituído por camiseta azul com ou sem mangas, bermuda preta até a altura dos joelhos e tênis.

Art. 3º - Será obrigatório o uso de "crachá" de identificação por parte do trabalhador rodoviário, quando fizer uso do uniforme alternativo definido na presente lei.

Art. 4º - Fica autorizada a impressão na camiseta do nome da empresa bem como de seu logotipo.

Art. 5º - Observadas condições climáticas semelhantes às do verão em outra época do ano, a Secretaria Municipal de Transportes poderá autorizar a utilização do uniforme opcional fora do período oficial de verão.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal